



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001288-1

Nº CNJ : 0001288-97.2014.4.02.0000
RELATORA : **DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA
DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ**
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA
FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **SETORES ADMINISTRATIVOS DA SUBSEÇÃO
JUDICIARIA DE RESENDE/RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012881)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como, do artigo 3º, do Provimento 57/2009 e da Portaria nº 295 de 15 de agosto de 2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto aos Setores Administrativos da Subseção Judiciária de Resende, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago, ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente **DECISÃO** e as **RECOMENDAÇÕES**, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 24/01/2014, com o envio, ao Diretor da Subseção Judiciária de Resenda, do roteiro a ser respondido e observado durante a correição à seção de apoio administrativo e aos dos setores administrativos, que ocorreu no dia 20 de agosto/2014.

A correição finalizou em 29/09/2014, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados e Setores Administrativos, a **Autoinspeção**. Segundo esse procedimento, a unidade a ser correicionada não só, levanta dados mas promove a análise dos mesmos, quando responde ao roteiro previamente encaminhado, a fim de obter uma visão de sua real situação e propor metas de superação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001288-1

Respondido o questionário de Autoinspeção pela supervisora do setor de apoio administrativo da Subseção Judiciária de Resende/RJ, em 18/07/2014, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, bem como, com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária.

Cumpre ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da referida Subseção Judiciária.

A Subseção Judiciária de Resende/RJ possui, em sua organização, uma Diretoria Administrativa – DIR-RE, da qual fazem parte: o Diretor do Foro da Subseção, a supervisora da Seção de Apoio (SEAPO-RE) e o supervisor da Seção de Controle de Mandados (SEM-RE). Os demais setores: Contadoria, Distribuição e Atendimento Processual dos Juizados ligam-se, diretamente, à supervisora do setor de apoio administrativo.

No Relatório da correição realizada em 2012, foram estabelecidas duas recomendações, que não se encontram pendentes de cumprimento, tal como informado.

O questionário da Autoinspeção Administrativa (fls. 19/42), muito bem elaborado, apresenta um detalhamento que permitiu que se pudesse ter uma visão bem real de todas as atividades realizadas pela seção de apoio administrativo, pela seção de controle de mandados e pelos setores administrativos da subseção judiciária de Resende/RJ (contadoria, distribuição e atendimentos aos JEF s), facilitando, em muito, o trabalho da correição presencial, ocorrida em curto espaço de tempo, e a elaboração do relatório final.

Analisando-se os dados obtidos nesta correição constata-se que, tanto a seção de apoio administrativo quanto os setores sob sua coordenação: a contadoria, a distribuição e o primeiro atendimento, assim como, o setor de distribuição de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

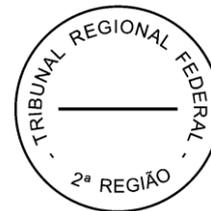
XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001288-1

mandados, realizam com responsabilidade e criatividade as funções e tarefas que lhes são atribuídas.

Todavia, importante assinalar que, foram levantados alguns problemas, pendentes de solução, tendo em vista a melhoria das condições de funcionamento da sede da subseção. São eles:

- a) **Acesso à gestantes, idosos e portadores de necessidades especiais:** o prédio não possui elevadores, sendo, então, o atendimento aos cidadãos impossibilitados de subir escadas, realizado por funcionários dos Juízos no andar térreo. As audiências, nesses casos, também são realizadas nesse pavimento, na sala multiuso. Todavia há vagas de estacionamento: uma reservada para idosos e uma para portadores de necessidades especiais, existindo, ainda banheiro destinado ao público, no térreo, com adaptação para cadeirantes. Faz-se necessária, entretanto, a construção de rampa de acesso ao imóvel na calçada do prédio. Já são de conhecimento da DIRFO tais questões que envolvem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais a subseção.
- b) **Sistema de exaustão dos banheiros:** uma questão que carece de solução é a correção dos sistemas de exaustão dos banheiros privativos dos juízes. Esses ambientes possuem ventilação forçada direcionada para os banheiros dos servidores que, por sua vez, não possuem sistemas de exaustão forçada e, embora possuam pequenas aberturas para o meio externo, estas não são suficientes para dar vazão a odores, que passam diretamente para as copas e ambientes de trabalho. A SEAPO-RE abriu chamado para a correção do problema, mas até o momento não fora resolvido.
- c) **A ausência de cisterna no prédio:** quando há falta de água na localidade, faz-se necessário o abastecimento por meio de carro pipa. A DIRFO já está ciente do referido problema.
- d) **A refrigeração da sala do CPD (Centro de Processamento de Dados):** carece de um ar condicionado split mais potente (com mais BTU s), conforme constatado pelo técnico de informática local, a fim de se evitar o risco de queima de equipamentos, pois em épocas em que a temperatura ambiente é alta, o ar condicionado atual não refrigera a sala adequadamente. No dia da correção o ar refrigerado apresentava gotejamentos.
- e) **Sala de perícias:** inexistente sala própria para a realização de perícias médicas o que faz com que o Primeiro Atendimento, nos dias em que são realizadas (em média, duas a três vezes por mês), seja deslocado para a área onde está localizada a SEAPO-RE e a SEMRE. Há, inclusive, a necessidade de deslocamento de um computador para que o atendimento possa ser realizado nesse ambiente. Dessa forma, os servidores da DIR-RE acabam desempenhando as suas funções no mesmo espaço em que é realizado o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001288-1

atendimento ao público, gerando, por vezes, poluição sonora e a constante entrada de cidadãos ao recinto. Além disso, como a sala destinada ao Primeiro Atendimento e Perícias é pequena (aproximadamente 6,5m²), não há espaço para acomodar, permanentemente, a maca (mesa clínica para realização de exames) e o biombo hospitalar, ficando estes guardados na sala multiuso.

Destarte oficie-se à Direção do Foro/RJ, encaminhando-lhe cópia do Relatório da Correição, para que tome ciência do relatado e promova a execução das providências cabíveis, a fim de que, no prazo de trinta dias, remeta a esta Corregedoria informações quanto às providências adotadas.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade dos serviços prestados pela seção de apoio e pelos setores administrativos da Subseção de Resende/RJ, à qual será encaminhada a presente decisão.

Recebidas as informações, constatando-se que tomadas as providências cabíveis, oficie-se.

Nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Decisão, com o objetivo de manter a memória continuada da unidade ora correicionada e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão em tela.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2014

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ

Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região